

PORTARIA N° 1595/2012

Modifica indicadores e metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) no âmbito do Poder Judiciário estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 1.746, de 29 de novembro de 2011, que fixa os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) e da Portaria nº 709, de 11 de maio de 2012, que revisa e modifica os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM);

CONSIDERANDO a regra positivada no §2º do artigo 6º da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, no sentido de que, caso se verifique incompatibilidade ou descompasso entre parâmetros fixados e o desenvolvimento das atividades das unidades judiciárias e administrativas, as metas poderão ser revistas pela Administração do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, que, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 1.746, os indicadores e as metas previstos nos Anexos I e II do referido normativo poderão ser revistos e modificados pela Administração do Tribunal de Justiça dentro do exercício para os quais foram fixados, sempre que a alteração se revelar necessária e pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam modificados os indicadores e as metas para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) setorial, referentes ao segundo semestre de 2012, no âmbito e nos termos dos Anexos desta Portaria:

I - Anexo I – indicadores e metas relativos às unidades judiciárias;

II - Anexo II – indicadores e metas relativos às unidades administrativas.

Art. 2º Continuam vinculadas aos indicadores e metas da GAM estabelecidos na Portaria nº 709, de 11 de maio de 2012, as unidades que não estejam relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Desembargador José Aríso Lopes da Costa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I (Art. 1º da Portaria nº 1595/2012, de 02 de outubro de 2012)
Indicadores das Unidades Judiciárias

	Média Mensal de Julgamentos	Total de Julgamentos Nº MPeríodo		
			85	4
Gabinetes de Desembargadores	Índice de Agilidade na Apreciação de Medidas de Urgência	Percentual de Medidas de Urgência apreciadas em até 10 dias úteis (contados a partir da data de recebimento no gabinete)	100%	4
	Índice de Agilidade na Publicação de Acórdãos	Percentual de Acórdãos publicados em até 10 dias.	100%	2

Legenda:

- I. *Total de Julgamentos: Quantidade de decisões, monocráticas e colegiadas, proferidas no semestre.*
- II. *NºMPeríodo: número de meses do período avaliado, deduzindo-se os meses de afastamento do desembargador relator, caso o afastamento tenha sido comprovadamente superior a 15 dias do mês e não tenha sido designado magistrado para a respondência, nos termos do art. 39-A do Regimento Interno do TJCE. Não será desconsiderado o período de afastamento do desembargador revisor, tendo em vista a previsão de substituição automática contida no §4º, art. 39 do Regimento Interno.*